

PROCESSO N° 004304/2014

EDITAL N.º 041/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – SEC. ESPORTE E LAZER.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, instituída pelo **Decreto n° 385/2013 de 22 de agosto de 2013** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro em Piracanjuba – GO, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a objetivando a contratação de empresa especializada para adquirir com recursos oriundos do Fundo de Conta da Lei Pelé, produtos esportivos, para a reposição dos materiais do Projeto “Esporte em Ação” do Município de Piracanjuba, realizado através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar n° 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, em atendimento ao processo administrativo n° 2011.039.429.

| DATA | HORA | LOCAL |
|-------------------|-----------------|--|
| 05/09/2014 | 09:00 hs | Praça Wilson Eloy Pimenta N° 100 – Centro – Piracanjuba/GO |

O Edital e o Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, no endereço acima citado, até o primeiro (1º) dia útil que anteceder a reunião para recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3405-4003 ou licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser protocolados junto ao Departamento de Apoio da Prefeitura, até 10 minutos antes da abertura do certame.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 041/2014** foi autorizada no processo 004304/2014 pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de **PIRACANJUBA**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para adquirir com recursos oriundos do Fundo de Conta da Lei Pelé, produtos esportivos, para a reposição dos materiais do Projeto “Esporte em Ação” do Município de Piracanjuba, realizado através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência contida no Anexo I parte integral deste Edital para todos os efeitos legais.

2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.2 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Placar Oficial do Município e no site www.piracanjuba.go.gov.br, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.

2.4 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a este Pregão, desde que solicitadas por escrito, até o primeiro (1º) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.5 – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato, correrão a conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s):

22.12.27.812.2707.2032 3.3.90.30 f.0286 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2.6 – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento da Exigência (modelo sugerido).

ANEXO III – Declaração de Empregabilidade de Menor de 18 Anos (modelo sugerido).

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido).

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar (modelo sugerido).

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade para Contratar com Órgão Público (modelo sugerido).

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que comercializam produtos no ramo de **materiais esportivos em geral**, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto e que atendam às normas, especificações e exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

3.3 – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.4.2 – Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.4.3 – Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA.

3.4.4 – Empresas que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.5 – É vedada a participação de empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.6 – É vedada a participação de empresas sob a forma de cooperativas, face decisão imposta judicialmente em acordo homologado pela Justiça do Trabalho.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

4.1.1 - Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser protocolados junto ao Departamento de Apoio da Prefeitura, até 10 minutos antes da abertura do certame.

4.1.2 - **O credenciamento e as propostas de preços deverão ser entregues, também, por meio de CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), conforme as “Planilhas” disponibilizadas através de solicitação junto ao e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.**

4.2 – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

4.3 – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social ou o contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

- d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- e) o documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes da entrega dos envelopes e nunca dentre deles, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes “Documentação e Proposta de Preços”.

4.6 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.8 – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.9 – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4.10 – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

4.11 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.12 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão para tanto convocada, nos termos da Lei.

4.14 – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

4.15 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

4.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

4.19 – Havendo manifestação de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise das habilitações e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes será aberto o envelope contendo as “Propostas de Preços”.

4.20 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.21 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, se não retirados pelo licitante participante, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

Documentação de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
Pregão nº 041/2014
Razão Social da Empresa
Data, Horário e Local

Envelope nº 02

Proposta de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Pregão n° 041/2014
Razão Social da Empresa
Data, Horário e Local

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01 os documentos específicos para a participação neste Pregão, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada:

6.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Carteira de Identidade e CPF do sócio que representará a empresa junto a licitação.

e) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA ou qualquer entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **substitui os documentos relacionados nas alíneas: b e c.**

6.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Atividade Econômica (CAE) estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual tanto da sede do domicílio do licitante, se sediado em outra Unidade da Federação, quanto perante o Estado de Goiás, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Declaração da licitante, assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, da inexistência de **fato superveniente, impeditivo da habilitação**, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de **concordância com as condições do Edital**.

c) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.4 – Qualificação Técnica

a) **Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

6.6 – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

6.7 – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão Permanente de Licitação, que o prazo será de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Fazer menção ao número deste Pregão e **conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e o respectivo endereço com CEP**, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

b) Ser apresentada em 02 (duas) vias, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital.

c) Conter o prazo de entrega dos produtos, que não deverá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da liberação do empenho.

d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

7.1 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, constantes deste Edital.

7.2. O preço total dos produtos, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para o fornecimento dos moveis especificados neste Edital.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

9.1 – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.2 – O não cumprimento, injustificado, do prazo de início da entrega produtos estipulados neste Edital implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total dos serviços contratados, por dia de atraso, limitado a 10% deste valor.

9.3 – O prazo para entrega dos materiais esportivos será **em ate 10 (dez) dias**, de acordo com solicitação da Secretaria, contados a partir da liberação do empenho.

9.4 – O presente processo terá a vigência de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato.

10 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 – Trata-se de **Pregão** do Tipo Menor Preço, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

11.3 – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, nos termos do item 4.14 e 4.15 do presente Edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

12.3 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

13 – DO DESEMPATE

13.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

14.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação deste Pregão.

14.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Gabinete do Prefeito Municipal de PIRACANJUBA.

14.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital e tiver ofertado o Menor Preço Unitário.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s)

22.12.27.812.2707.2032 3.3.90.30 f.0286 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

16.2 – Estima-se o valor total do presente objeto deste Edital em **R\$ 27.819,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais).**

17 – DO TERMO DE CONTRATO

17.1 – Nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 **é dispensável o termo de contrato, na hipótese de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.**

17.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Empenho à **licitante vencedora**, visando à entrega do objeto desta licitação.

17.3 - O prazo inicial para a entrega dos produtos adquiridos começará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do Empenho liberado.

17.4 – **A vencedora terá o prazo máximo 10 (dez) dias**, para entregar o objeto licitado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.5 – Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não entregar o bem**, aplicar-se-á o disposto no item 20.

17.6 – As concorrentes remanescentes, convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender à convocação na forma § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias contados após a entrega Dos produtos e protocolização das faturas.

18.2 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

18.3 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

20.2 – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

21 – DO PREGÃO

A critério da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, este Pregão poderá:

21.1 – Ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA.

21.4 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos (termo de referência).

22.3 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

22.4 – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

22.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

22.6 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.7 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

22.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - Centor, ou pelo telefone (064) 3405-4003 ou licitacaopiracanjuba@hotmail.com, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, em PIRACANJUBA, aos xx dias do mês agosto de 2014.

**Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo visando o cumprimento de suas missões institucionais necessita adquirir com recursos oriundos do Fundo de Conta da Lei Pelé, produtos esportivos, para a reposição dos materiais do Projeto “Esporte em Ação” do Município de Piracanjuba, realizado através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

A aquisição dos materiais terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor de cada item.

2 - JUSTIFICATIVA

Como intuito de incentivar o esporte em nosso Município, foi criado o **Projeto “Esporte em Ação”** com o intuito de:

- * Atender crianças carentes do Município de Piracanjuba, com idade entre 07 a 14 anos;
- * Conta com varias modalidades esportivas, tais como: futebol de campo, futsal, vôlei, natação, capoeira, dentre outros;
- * Atende hoje, aproximadamente 200 crianças, devidamente matriculados no Projeto;
- * O Projeto desenvolve suas atividades nos locais:
 - Clube Brasília para “Clube dos Servidores Públicos Municipais Antônio Benedito da Silva”;
 - Estádio Pouso Alto;
 - Centro de Treinamento “Alirio”;
 - Ginásio de Esporte “José Evaristo”.

3 - CARACTERISTICAS

Aquisição de materiais, a serem fornecidos de forma integral, imediata, conforme especificações mínimas ao representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, para investir os materiais nas escolinhas de futebol da prefeitura.

4 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| ITEM | QTDE | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-------------|--|
| 01 | 40 BOLAS | Bola de Futebol de Campo Penalty, ou qualidade superior, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%.. Embalagem diferenciada tecnologia aplicada Circunferência: 68,5 - 69,5 cm Peso: 420 - 445 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Ultra 100% Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificadoa Neogel e Termotec |
| 02 | 20 | Bola l de futsal topper, penalty ou qualidade superior, costurada |

| | | |
|----|--------------|--|
| | BOLAS | <p>à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Circunferência: 61 - 64 cm Peso: 410 - 440 g Câmara: Câmara Airbidity Construção: Costurada Material: PU Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado</p> |
| 03 | 05 BOLAS | <p>Bola de Voleio 1 penalty ou qualidade superior, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Bola da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Embalagem diferenciada. Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Câmara: Câmara Airbidity Construção: Matrizada Material: Microfibras Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado</p> |
| 04 | 02 BOLAS | <p>Bola de Basquete penalty ou qualidade superior, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha especial proporcionando maior maciez. Circunferência: 75-78 cm Peso: 600-650 g Câmara: Câmara Butil Construção: Matrizada Material: Borracha Miolo: Miolo removível</p> |
| 05 | 2 BOLAS | <p>Bolas de Handebol Masculino Bola de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência: 58 - 60 cm Peso: 425 - 475 g Construção: Costurada Material: PU Miolo: Miolo removível</p> |
| 06 | 04 BOMBAS | <p>Bomba para encher bolas, produzida com alumínio com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. Permite um bombear muito mais leve, ideal para inflar bolas e pneus de bicicleta. Contém mangueira e agulha.</p> |
| 07 | 03 PARES | <p>Rede de Futebol de Campo de nylon, produzida com fios de Polietileno (PE) de alto grau de pureza, tratamento Anti-UV, Fio 4,00 mm Altura: 2,50 Comprimento: 7,50 Largura: 2,00</p> |

| | | |
|----|----------|---|
| 08 | 03 PARES | Rede de Futsal produzida com fios de Polietileno (PE) de alto grau de pureza, tratamento Anti-UV , Fio 4,00 mm Altura: 2,00 Comprimento: 3,10 Largura: 1,00 |
| 09 | 02 UND | Rede de Vôlei produzidas com fios de polietileno e faixa superior de couro sintético, com costura em fios de poliamida de alta resistência. ilhóses nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma. 2 faixas e nos tamanhos de 10 metros. |
| 10 | 05 UND | APITOS FOX CLASSIC |
| 11 | 30 UND | Colete para Treinamento Dupla Face tamanho G Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) Cores vermelho e verde |
| 12 | 30 UND | Colete para Treinamento Dupla Face tamanho P Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: P: 39 cm x 51 cm (Largura x Altura). Cores vermelho e verde |
| 13 | 30 UND | Colete para Treinamento Dupla Face tamanho M Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Dimensões aproximadas tamanho M cores vermelho e verde |
| 14 | 30 UND | Calção futebol cor preto Composição: 100% Poliéster Calção com sunga de crepe, elástico e cordão na cintura para melhor ajuste. Dimensões aproximadas: tamanho P: 26 cm x 42 cm (LxA). |
| 15 | 30 UND | Calção Futebol cor preto Composição: 100% Poliéster. Calção com sunga de crepe, elástico e cordão na cintura para melhor ajuste. Dimensões aproximadas: tamanho M: 30 cm x 44 cm (LxA). |
| 16 | 30 UND | Calção Futebol cor preto Composição: 100% Poliéster. Calção com sunga de crepe, elástico e cordão na cintura para melhor ajuste. Dimensões aproximadas: tamanho G: 34 cm x 46 cm (LxA). |
| 17 | 05 JOGOS | O Cartão Oficial Florescente para Campo Cotém: 2 Cartões (Amarelo e Vermelho) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA) Composição: Plástico. |
| 18 | 32 UND | Prancha de Natação Fabricada em EVA tamanho médio 40x26CM |
| 19 | 03 JOGOS | Uniforme Completo Infantil (camisa, calção e meiao) Kanxa , Gyn Sport ou qualidade superior confeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO P com 20 Conj. Cada / COR A DEFINIR |
| 20 | 03 JOGOS | Uniforme Completo Infante Juvenil (camisa, calção e meiao) kanxa , Gyn sport ou qualidade superior confeccionado em 100% Poliéster, |

| | | |
|----|----------|--|
| | | cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO M com 20 Conj. Cada / COR A DEFINIR |
| 21 | 03 JOGOS | Uniforme Completo Adulto (camisa, calção e meiao) Kanxa ou Gyn Sport ou qualidade superior confeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO G / COR A DEFINIR - com 20 Conj cada jogo |
| 22 | 03 UND | Uniforme Completo Adulto (camisa, calção e meiao) Kanxa , gyn Sport ou qualidade superiorconfeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO G cor verde limão - com 20 Conj cada jogo |

4.1 - Estima-se o valor total do presente objeto em R\$ 27.819,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais).

5 - DA ENTREGA E FORNECIMENTO

A entrega deverá ser de forma a vista, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do material solicitado pelo Gestor da Secretario de Esporte, Lazer e Turismo. A solicitação deverá constar o item, quantidade e discriminação do produto.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a respectiva especificação e aferição da qualidade.
- Definitivamente, após a aferição da qualidade, e conseqüente aceitação.

6 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

A contratada deverá entregar na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, os produtos e a fatura correspondente as mesmas.

A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 – Centro - CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário
- d) O valor total;
- e) A especificação dos produtos entregues.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do das produtos e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

A conta será paga até 10 (dez) dias úteis, contados, imediatamente após a data da entrega dos produtos e da protocolização da fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento das produtos ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com as presentes produtos serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: **22.12.27.812.2707.2032 3.3.90.30 f.0286 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento das presentes produtos são oriundos do Fundo da Lei Pelé.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Substituir as produtos trocadas entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no uso;
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- d) Entregar os produtos adequadamente como solicitado;
- e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento dos produtos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município se obriga:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, as produtos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidas;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

Piracanjuba 20 de agosto de 2014

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/Go, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o EDITAL de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de ____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)

=carimbo se houver=

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita na CNPJ;MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99).

Local _____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)

Carimbo se houver

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão n° 041/2014, realizado pelo Município de Piracanjuba/GO.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG n°:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão nº 041/2014, para REGISTRO DE PREÇOS.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local _____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)
=carimbo se houver=

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no convite.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Obs.: Bater carimbo de CNPJ/MF/CPF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:....., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014.

O Município de Piracanjuba - GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta n° 100, Centro, Piracanjuba - GO, CNPJ 01.179.647/0001-95, representado por seu Prefeito, Amauri Ribeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n°....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr (a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o n°..... e do CPF n°....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do Pregão Presencial n°/2014, Processo Licitatório n°/2014, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – A entrega do materiais/produtos, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão n° 041/2014, e

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo n°/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecer produtos esportivos, para a reposição dos materiais do Projeto “Esporte em Ação” do Município de Piracanjuba, realizado através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes no quadro a seguir:

| ITEM | und | QTDE | DISCRIMINAÇÃO | v.unt | v.total |
|------|-------|------|---|-------|---------|
| 01 | BOLAS | 40 | Bola de Futebol de Campo Penalty, ou qualidade superior, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Embalagem diferenciada tecnologia aplicada Circunferência: 68,5 - 69,5 cm Peso: 420 - 445 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Ultra 100% Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificadoa Neogel e Termotec | | |
| 02 | BOLAS | 20 | Bola l de futsal topper, penalty ou | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | <p>qualidade superior, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Circunferência: 61 - 64 cm Peso: 410 - 440 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Costurada Material: PU Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado</p> | | |
| 03 | BOLAS | 05 | <p>Bola de Voleio I penalty ou qualidade superior, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Bola da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Embalagem diferenciada. Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Matrizada Material: Microfibras Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado</p> | | |
| 04 | BOLAS | 02 | <p>Bola de Basquete penalty ou qualidade superior, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha especial proporcionando maior maciez. Circunferência: 75-78 cm Peso: 600-650 g Câmara: Câmara Butil Construção: Matrizada Material: Borracha Miolo: Miolo removível</p> | | |
| 05 | BOLAS | 2 | <p>Bolas de Handebol Masculino Bola de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência: 58 - 60 cm Peso: 425 - 475 g Construção: Costurada Material: PU Miolo: Miolo removível</p> | | |
| 06 | BOMBAS | 04 | <p>Bomba para encher bolas, produzida com alumínio com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. Permite um bombear muito mais leve, ideal para inflar bolas e pneus de bicicleta. Contém mangueira e agulha.</p> | | |

| | | | | | |
|----|-------|----|---|--|--|
| 07 | PARES | 03 | Rede de Futebol de Campo de nylon, produzida com fios de Polietileno (PE) de alto grau de pureza, tratamento Anti-UV , Fio 4,00 mm Altura: 2,50 Comprimento: 7,50 Largura: 2,00 | | |
| 08 | PARES | 03 | Rede de Futsal produzida com fios de Polietileno (PE) de alto grau de pureza, tratamento Anti-UV , Fio 4,00 mm Altura: 2,00 Comprimento: 3,10 Largura: 1,00 | | |
| 09 | UND | 02 | Rede de Vôlei produzidas com fios de polietileno e faixa superior de couro sintético, com costura em fios de poliamida de alta resistência. ilhóses nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma. 2 faixas e nos tamanhos de 10 metros. | | |
| 10 | UND | 05 | APITOS FOX CLASSIC | | |
| 11 | UND | 30 | Colete para Treinamento Dupla Face tamanho G Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) Cores vermelho e verde | | |
| 12 | UND | 30 | Colete para Treinamento Dupla Face tamanho P Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: P: 39 cm x 51 cm (Largura x Altura). Cores vermelho e verde | | |
| 13 | UND | 30 | Colete para Treinamento Dupla Face tamanho M Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Dimensões aproximadas tamanho M cores vermelho e verde | | |
| 14 | UND | 30 | Calção futebol cor preto Composição: 100% Poliéster Calção com sunga de crepe, elástico e cordão na cintura para melhor ajuste. Dimensões aproximadas: tamanho P: 26 cm x 42 cm (LxA). | | |
| 15 | UND | 30 | Calção Futebol cor preto Composição: 100% Poliéster. Calção com sunga de crepe, elástico e cordão na cintura para melhor ajuste. Dimensões aproximadas: tamanho M: 30 cm x 44 cm (LxA). | | |
| 16 | UND | 30 | Calção Futebol cor preto Composição: 100% Poliéster. Calção com sunga de crepe, elástico e | | |

| | | | | | |
|----|-------|--------|--|--|--|
| | | | cordão na cintura para melhor ajuste. Dimensões aproximadas: tamanho G: 34 cm x 46 cm (LxA). | | |
| 17 | JOGOS | 05 | O Cartão Oficial Florescente para Campo Cotém: 2 Cartões (Amarelo e Vermelho) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA) Composição: Plástico. | | |
| 18 | UND | 32 | Prancha de Natação Fabricada em EVA tamanho médio 40x26CM | | |
| 19 | JOGOS | 03 | Uniforme Completo Infantil (camisa, calção e meiao) Kanxa , Gyn Sport ou qualidade superior confeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO P com 20 Conj. Cada / COR A DEFINIR | | |
| 20 | JOGOS | 03 | Uniforme Completo Infanto Juvenil (camisa, calção e meiao) kanxa , Gyn sport ou qualidade superior confeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO M com 20 Conj. Cada / COR A DEFINIR | | |
| 21 | JOGOS | 03 | Uniforme Completo Adulto (camisa, calção e meiao) Kanxa ou Gyn Sport ou qualidade superior confeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO G / COR A DEFINIR - com 20 Conj cada jogo | | |
| 22 | | 03 UND | Uniforme Completo Adulto (camisa, calção e meiao) Kanxa , gyn Sport ou qualidade superiorconfeccionado em 100% Poliéster, cor a definir, com gravação do emblema da Prefeitura tamanho 15x21 na camisa e bermuda. TAMANHO G cor verde limão - com 20 Conj cada jogo | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até ----- de ----- de 2014, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor estimado para os serviços, objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundo da Lei Pelé, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos e análise de sua conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e o atesto de recebimento definitivo da entrega, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e TRABALHISTA), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

5.3 - A aceitação dos produtos será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

5.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O objeto desta licitação correrá à de recursos oriundos da Lei Pele, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

22.12.27.812.2707.2032 3.3.90.30 f.0286 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA se obriga a:

a) Atender as requisições do CONTRATANTE, entregando os produtos na melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Entregar todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira;

d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

e) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

f) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

- g) Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- i) Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos produtos;
- k) serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem sub-contratar ou efetuar substituições, os produtos adquiridos, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social);
- n) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 041/14 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por meio de servidor especialmente, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil.
- d) Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em entregar os produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas na troca dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em realizar a troca dos produtos danificados ou em desacordo com o estipulado nesse Contrato, entendendo-se como recusa nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e pós decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A entrega dos produtos objeto desta licitação será fiscalizada por responsável designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365 365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.2 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14.6 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.7 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do Município de Piracanjuba.

14.8 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Piracanjuba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. Quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

14.2 – E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Piracanjuba, ____ de _____ de _____.

Fabio Alves Ferreira
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____
CPF Nº _____

02 _____
CPF Nº _____